



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA; Laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT e do Laudo técnico de insalubridade e periculosidade – LTIP; emissão do perfil profissiográfico previdenciário – PPP; programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO; bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO; realizar a gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social, para a Câmara Municipal de Montanha-ES.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação ora pretendida visa atender e assessorar as demandas do Setor de Recursos Humanos na área de Medicina do Trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação de serviços deverá atender a Câmara e todos os seus empregados.

3.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- 4.1.** PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar. Prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da vigência do contrato;
- 4.2.** Programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA: elaborar, atualizar e acompanhar. Prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da vigência do contrato;
- 4.3.** Laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT: elaborar, atualizar e acompanhar. Prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da vigência do contrato;
- 4.4.** Laudo técnico de insalubridade e periculosidade – LTIP: elaborar, atualizar e acompanhar. Prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da vigência do contrato;
- 4.5.** Emissão do perfil profissiográfico previdenciário – PPP: O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato;
- 4.6.** Programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO: elaborar, atualizar e acompanhar. Prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da vigência do contrato;
- 4.7.** Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 5.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1.** Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Montanha-ES, situado na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bloco B, Centro, Montanha-ES.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL:

- 7.1.** O quantitativo da Câmara Municipal é de 23 (vinte e três) servidores e 09 (nove) vereadores, sendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- a) Cargos efetivos: 02 (dois);
- b) Cargos Comissionados: 21 (vinte e um).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos;
- 8.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao órgão Público contratante ou a terceiros;
- 8.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente este Termo de Referência;
- 9.2.** Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações;
- 9.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

9.5. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

10.1. Quanto a habilitação jurídica a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

10.2. Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

11. PRAZO DE DESEMBOLSO:

- 11.1.** O pagamento pela prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será efetuado em 12 (doze) parcelas sucessivas de igual valor;
- 11.2.** Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar as Certidões Negativas de adimplência junto aos órgãos Federal, Municipal (domicílio sede da empresa), Caixa Econômica Federal (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (Trabalhista);
- 11.3.** A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 12.1.** O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme prevê a Legislação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o último dia útil do mês, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente ou poupança;
- 13.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.3.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 13.4.** As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

Montanha-ES, 10 de janeiro de 2023.

INUBIA LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação